



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.962

de 11 de Março de 2019.

*“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para criação do programa ‘Parceria Cidadã’ pelos nossos rios, ribeirões, córregos, nascentes e afins e dá outras providências.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa Parceira Cidadã pelos nossos rios, ribeirões, córregos, nascentes e afins, objetivando a revitalização dos mesmos e conscientização social sobre a importância de sua preservação.

Art. 2º São finalidades essenciais desta proposta:

I – incentivar a conscientização da comunidade para o não lançamento de esgoto clandestino, lixo, pneus, materiais plásticos e qualquer produto nocivo às águas em rios, ribeirões, córregos, nascentes e afins;

II – incentivar a realização de mutirões ecológicos para despoluição dos rios, ribeirões, córregos, nascentes e afins, envolvendo o Poder Público, empresas privadas, entidades de defesa do meio ambiente da sociedade civil e pessoas físicas.

Art. 3º O Poder Público, através do Poder Executivo Municipal e a autarquia SAAESP (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro) poderá firmar convênios com empresas privadas, entidades de defesa do meio ambiente da sociedade civil e pessoas físicas para a execução das finalidades desta lei.

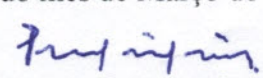
Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a desenvolver atividades pedagógicas, através da rede municipal de educação, que versem sobre o presente tema, objetivando a conscientização dos seus integrantes sobre a importância da preservação ambiental.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

  
PEDRO LUIS DE ÁGUIAR  
Secretário